



**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2022**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos quatro dias do mês de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa **JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Florianópolis, Bairro Anexo B na cidade de Ijuí/RS, CEP: 98700-000, Fone: 55 991607594, E-mail: comerciojulianaoss2018@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 30.468.657/0001-49, legalmente representada por **JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027.160.250-37, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 23/2022 Resolve registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, tendo sido o referido preço oferecido pela signatária cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1.** Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, com itens exclusivos para ME/EPP, conforme discriminado abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor
------	-----	----	-----------	-------	-------



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

					Unitário
17	800	Emb	Café instantâneo, granulado, tradicional, peso líquido de 200 g, podendo ser sachet, lata ou vidro, embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Sabor característico de café	AMIGO	13,30
50	3.000	PAC	Lentilha tipo 1, embalagem plástica, transparente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 500g, De acordo com a característica de tipo 1 deverá apresentar baixa quantidade de grãos quebrados e impurezas	COTRIROSA	6,59
65	8.000	KG	Tomate longa vida e ou saladete, de primeira qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos, com ausência de sujidades.	IN NATURA	6,60
72	30.000	KG	Maçã nacional, variedade gala ou fuji, de primeira qualidade, in natura, fresca, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis	IN NATURA	5,83
74	2.000	KG	Maçã tipo argentina, de primeira qualidade, in natura, fresca, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	IN NATURA	11,41
75	2.000	KG	Banana prata, de primeira qualidade, in natura, fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	IN NATURA	5,50
76	50.000	KG	Banana caturra tipo 1, de primeira qualidade, in natura, suficientemente desenvolvida, grau médio de amadurecimento, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	IN NATURA	3,74
80	1.500	KG	Salsicha mista, embalagem lacrada, sem corantes. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro.	mais frango	9,73
81	1.000	KG	Presunto fatiado, sem gordura, fatias finas, embalagem lacrada. Rótulo indicando a procedência, data de validade e número de registro.	DALIA	35,00
82	2.500	KG	Carne de bovina de 1ª, sem osso, tipo Patinho, resfriada, sem gordura, embalada a vácuo, inspecionada, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de produção e prazo de validade. Acondicionada em embalagem apropriada (conforme recomendações da Vigilância Sanitária), todas as embalagens deverão apresentar etiqueta indicando	SARTORI	40,93



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

			peso, procedência, data de validade e número de registro. Transportada em veículo refrigerado conforme a RDC 216.		
83	1.500	KG	Fígado bovino, cor uniforme, vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, sem gordura, resfriado de 0º a 4º, íntegro, acondicionado em embalagem apropriada (conforme recomendações da Vigilância Sanitária), todas as embalagens deverão apresentar etiqueta indicando procedência e data de embalagem. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216	SARTORI	14,17
85	25.000	KG	Carne de frango, coxa e sobre coxa, sem dorso, individual, congelada, adição de no máximo 6% de água. Em embalagem adequada, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de produção e prazo de validade. Transportada em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	DALIA	8,48
89	10.000	UN	Nata, refrigerada, apresentação em potes plásticos de 300g, mínimo de 45% de gordura, com rótulo identificando inspeção, procedência, validade mínima de 40 dias. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	languiru	8,18
94	2.000	KG	Queijo mussarela, fatiado, embalagem plástica lacrada, embalada à vácuo, peso líquido por embalagem de 1Kg. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação, validade mínima de 60 dias a contar da data do recebimento. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	FRIOLAK	37,84

Valor total para o fornecedor: **R\$ 1.021.585,00**

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 23/2022.
- 3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2.** A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

**7.1.2.** Os alimentos perecíveis devem seguir o cronograma de entrega, anexo I do edital (Termo de referência).

**7.2.** Para os alimentos não-perecíveis, na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**7.2.1.** Para os alimentos perecíveis, no caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

**7.3.** A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

**7.4.** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

**8.1.** O valor para o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

**8.2.** O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

**8.3.** Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**8.3.1** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**8.3.2** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

**8.4** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

**8.5** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a signatária obrigado a mantê-las atualizadas.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**CLÁUSULA NONA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2** A signatária ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a)** Advertência;
  - b)** Multa correspondente:
    - b.1)** Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
    - b.2)** À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
  - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3** A signatária que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 9.4** Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à signatária, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais signatárias que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 9.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 9.6** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO REAJUSTE DOS VALORES**

- 10.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**10.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a signatária registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 e seus anexos e a proposta apresentada pela signatária no certame supranumerado.

**11.2** A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**11.3** Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**11.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 04 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 002.702.350-86

*Juliana D.O Dal Molin*  
**JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN**  
CNPJ nº 30.468.657/0001-49  
**JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN**  
Representante  
CPF nº 027.160.250-37

**JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN**  
CNPJ 30 468.657/0001-49  
EMPRESARIA  
RUA FLORIANOPOLIS, 135 - ANEXO B  
CEP 98 700-000 - IJUÍ - RS